



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 46/2024-TRE/RN

Ref.: Processo SEI nº 9761/2024-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 46/2024-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **TECTRONIX SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, Ana Esmera Pimentel da Fonseca, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a empresa **TECTRONIX SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, (CNPJ: 09.108.248/0001-45), doravante denominada **CONTRATADO**, com sede na Rua Pinguirito, nº 75, Pinguirito, Garopaba/SC (CEP: 88495-000) [Telefone: (43)3254-4100] [Correio Eletrônico: financeiro@techronix.net.br], neste ato representada por **ROGÉRIO LUIZ NASCIMENTO FILHO** (CPF: ***.552.249-**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 46/2024-TRE/RN** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **09 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Terceira do referido contrato c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 46/2024-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 46/2024-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2025 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUARTA – POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TRE/RN

4.1. Por meio da assinatura deste instrumento o **CONTRATADO** fica cientificado de que o programa de integridade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, instituído pela Resolução TRE/RN nº 140/2025, tem por objetivo, dentre outros, a prevenção, detecção, punição e remediação de eventos relacionados à fraude e corrupção, inclusive nas contratações. A referida Resolução está disponível no seguinte endereço: <https://sei.tre-rn.jus.br>

[rn.jus.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?
acao=publicacao_visualizar&id_documento=447241&id_orgao_publicacao=0.](http://rn.jus.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=447241&id_orgao_publicacao=0)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 46/2024-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

E, assim, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral em substituição do TRE/RN

Rogério Luiz Nascimento Filho
Representante Legal
TECTRONIX SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.